ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

LEI Nº 33 DE 3 DE SETEMBRO DE 1.948.-

Fixa a " quebra de caixa"ao Tesoureiro Municipal e abre um crédito suplementar.

Angelo Emilio Grando,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no artigo 49º inciso II,da Lei Orgânica do Municipio,que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º É fixada em 5% sôbre os respetivos vencimentos a "quebra decaixa" atribuida ao Tesoureiro Municipal.

Artº 2º Para atender a despesa decorrente é aberto, sob o codigo 111/8.13.o,letra b,quebra de caixa"do orçamento vigente,o crédito suplementar de Cr$ 624,oo(seiscentos e vinte quatro cruzeiros), que correrá á conta do saldo disponivel do exercicio de 1.947.

Artº 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim,3 de Setembro de 1.948.

(Ass) Angelo Emilio Grando
Prefeito Municipal